



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca

de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022	
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.
OBJETO	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cantanhede/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	http://www.licitanet.com.br/ .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	28 de novembro de 2022
	08:30 (Oito horas e trinta minutos)
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	RS 10.567.286,21 (dez milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL	O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br , plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 010/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 274/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, UTILIZANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE AS NORMAS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <http://www.licitanet.com.br/>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 28 de novembro de 2022, às 08:30h (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <http://www.licitanet.com.br/>

Modo de disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 10.567.286,21 (dez milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos).

1. DO OBJETO.

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cantanhede/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será dividida em COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVA a participação de ME/EPP, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

1.6. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.6.1 Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.6.2 O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

1.7. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPÕEM DE ITENS ATRAVÉS COTAS EXCLUSIVA E RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.7.1 Não havendo vencedor para os itens da cota exclusiva e reservada, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor dos itens da cota de ampla participação ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla participação.

1.7.2 Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.7.3 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal/Ampla Participação.

1.7.4. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº 274/2021. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3. DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Pityay/Pityayh atyga cypdy

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>;
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**
- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br

8



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **RS 0,01 (um centavo)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal LICITANET, <http://http://www.licitanet.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1. Produzidos no país;

7.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AQUILO QUE É MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, a exemplo de composição do valor ofertado, acompanhado das Notas Fiscais de entrada, a fim de comprovar a viabilidade da entrega dos produtos, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL LICITANET, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITANET;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>); e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AQUILO MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

9.10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.5. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

LC = Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial no formato ECD/SPED, ou que atendam ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.

9.12. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente.

9.13. Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

9.14. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.15. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

9.16. Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.17. Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

9.18. Deverá constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

9.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.20.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.26.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PARTICIPANDO ATIVO CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta Final, na formação dos preços a NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) de todos os produtos.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL LICITANET**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO APTA CIDADÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas Decreto Municipal nº 274/2021;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 274/2021 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de CANTANHEDE/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo IV) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.1.1. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.2. É facultada a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO APTA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.3. A Comissão Central de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes Decreto Municipal nº 274/2021);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.





PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. Ocorrendo redução ou majoração de preços dos produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A SUA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.2. Os reajustes e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

22.1. O fornecimento dos produtos deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

22.2. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA.

22.3. O representante da Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

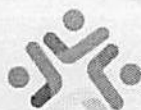
25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não mantiver a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

25.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

25.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

25.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cantanhede/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOVA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.7. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.8. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema <http://www.licitanet.com.br/>.

25.9. Caberá o pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

25.10. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal LICITANET no endereço eletrônico <http://www.licitanet.com.br/>.

25.12. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.13. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.13.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.14. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <http://www.licitanet.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.16. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

25.17. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

X



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Paz e Progresso Nosso Objetivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.20. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.21. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.22. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.26. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.27. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.27.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.28. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.29. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.29.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

25.29.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.30. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.31. O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.cantanhede.ma.gov.br, plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01, CENTRO, CEP: 65.465-000

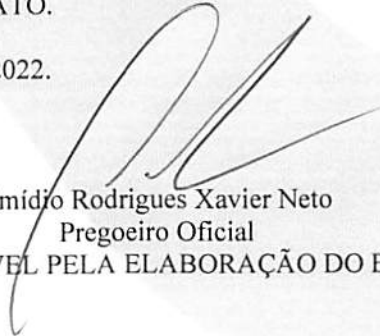
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ser solicitado através do e-mail: cpl@cantanhede.ma.gov.br, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Praça Paulo Rodrigues, nº 01, Centro, CEP: 65.465-000.

25.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Cantanhede/MA, 10 de novembro de 2022.



Emídio Rodrigues Xavier Neto
Pregoeiro Oficial
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Cantanhede/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos, para garantir assim a não interrupção do tratamento dos pacientes acompanhados pela rede pública de saúde deste município, haja vista que são indispensáveis para melhoria e manutenção da qualidade de vida da população sendo fundamental na reabilitação de pacientes atendidos através da Secretaria Municipal Saúde de Cantanhede/MA

2.2. Tal contratação é fundamentada pela necessidade de aquisição de medicamentos, para o abastecimento da Farmácia Básica e das Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município. Na necessidade da utilização dos medicamentos na rede municipal de saúde no atendimento aos pacientes deste município. Portanto, estipulou-se um cenário ideal para melhor desempenho no atendimento à população, e com base nisso, planejou-se a aquisição para suprir as demandas pelos próximos doze meses.

2.3. Os medicamentos e matérias laboratoriais solicitados serão de suma importância ao atendimento da população, proporcionando também, aos seus servidores, condições mínimas necessárias para exercerem suas atividades meio e fim. Para que desta forma, possam ocorrer a prestação de serviços de saúde e demais atendimentos as diversas comunidades deste estado, com presteza, qualidade e eficiência.

3. VALOR MÉDIO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de **RS 10.567.286,21 (dez milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos)**, tendo por referência os preços constantes no relatório de cotação.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **COTA RESERVADA** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
- **COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos previstos no edital;

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME E EPP

LOTE 1 - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 5MG/ML	Frasco	4000,00	R\$ 10,86	R\$ 43.440,00
2	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% (CREME DERMATOLÓGICO) 10GR	Bisnaga	10000,00	R\$ 4,91	R\$ 49.100,00
3	ACICLOVIR CREME 50MG/ 10GR	Bisnaga	1000,00	R\$ 6,47	R\$ 6.470,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Comprimido	80000,00	R\$ 0,24	R\$ 19.200,00
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimido	100000,00	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
6	ALBENDAZOL 400MG	Comprimido	20000,00	R\$ 1,14	R\$ 22.800,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML (SUSPENSÃO ORAL) 10ML	Frasco	10000,00	R\$ 3,47	R\$ 34.700,00
8	AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/ML 100ML	Frasco	2000,00	R\$ 11,57	R\$ 23.140,00
9	AMBROXOL (XAROPE PEDIÁTRICO) 15MG/ML 100ML	Frasco	8000,00	R\$ 7,94	R\$ 63.520,00
10	AMOXICILINA 250MG/5ML (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL) 60ML	Frasco	2000,00	R\$ 16,28	R\$ 32.560,00
11	AMOXICILINA 500MG	Cápsula	40000,00	R\$ 0,92	R\$ 36.800,00
12	AMPICILINA (SUSPENSÃO) 50MG/ML 60ML	Frasco	2000,00	R\$ 20,05	R\$ 40.100,00
13	ATENOLOL 25MG	Comprimido	6000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
14	ATENOLOL 50MG	Comprimido	5000,00	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
15	AZITROMICINA 600MG/ML(SUSPENSÃO ORAL) 15ML	Frasco	1250,00	R\$ 23,44	R\$ 29.300,00
16	AZITROMICINA 500MG	Comprimido	15000,00	R\$ 2,99	R\$ 44.850,00
17	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	Frasco	1000,00	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
18	CAPTOPRIL 25MG	Comprimido	160000,00	R\$ 0,13	R\$ 20.800,00
19	CARVÃO ATIVADO (PÓ)	Frasco	2,00	R\$ 122,39	R\$ 244,78
20	CARBIDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG	Comprimido	3000,00	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
21	CEFALEXINA 250MG/ML (SUSPENSÃO) 60ML	Frasco	1250,00	R\$ 22,81	R\$ 28.512,50





PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	CEFALEXINA 500MG	Comprimido	10000,00	RS 2,10	RS 21.000,00
23	CETOCONAZOL 200MG	Comprimido	20000,00	RS 1,29	RS 25.800,00
24	CETOCONAZOL CREME 2%	Bisnaga	1500,00	RS 13,89	RS 20.835,00
25	CINARIZINA 25MG	Comprimido	20000,00	RS 0,57	RS 11.400,00
26	CINARIZINA 75MG	Comprimido	20000,00	RS 0,76	RS 15.200,00
27	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido	20000,00	RS 0,77	RS 15.400,00
28	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	Comprimido	50000,00	RS 0,59	RS 29.500,00
29	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (SOLUÇÃO ORAL) 10ML	Frasco	2000,00	RS 3,15	RS 6.300,00
30	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	2000,00	RS 0,46	RS 920,00
31	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	10000,00	RS 0,15	RS 1.500,00
32	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	Comprimido	2000,00	RS 0,75	RS 1.500,00
33	COMPLEXO B	Comprimido	10000,00	RS 0,13	RS 1.300,00
34	COMPLEXO B XAROPE 100ML	Frasco	2000,00	RS 11,09	RS 22.180,00
35	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XAROPE 2MG/025	Frasco	2000,00	RS 5,93	RS 11.860,00
36	DEXAMETASONA (SUSPENSÃO) 100ML	Frasco	8000,00	RS 7,54	RS 60.320,00
37	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	Comprimido	20000,00	RS 0,34	RS 6.800,00
38	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML (GOTAS) 20ML	Frasco	2500,00	RS 30,89	RS 77.225,00
39	DIGOXINA 0,25MG	Comprimido	3000,00	RS 0,49	RS 1.470,00
40	DIPIRONA SÓDICA (SOLUÇÃO ORAL GOTAS) 10ML	Frasco	10000,00	RS 3,93	RS 39.300,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG	Comprimido	20000,00	RS 0,67	RS 13.400,00
42	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, AMPOLA COM 2 ML	Ampola	2500,00	RS 10,30	RS 25.750,00
43	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG/ML	Comprimido	500,00	RS 1,45	RS 725,00
44	FLUCONAZOL 150MG	Comprimido	10000,00	RS 1,47	RS 14.700,00
45	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO)	Comprimido	20000,00	RS 0,25	RS 5.000,00
46	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	300000,00	RS 0,11	RS 33.000,00
47	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido	300000,00	RS 0,10	RS 30.000,00
48	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	Frasco	7000,00	RS 3,71	RS 25.970,00
49	IBUPROFENO (SUSPENSÃO) GOTAS 30ML	Frasco	7500,00	RS 4,76	RS 35.700,00
50	IBUPROFENO 300MG	Comprimido	5000,00	RS 0,78	RS 3.900,00
51	IBUPROFENO 600MG	Comprimido	5000,00	RS 0,77	RS 3.850,00
52	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	10000,00	RS 4,99	RS 49.900,00
53	LIDOCAÍNA (USO TÓPICO) 30GR	Bisnaga	2000,00	RS 6,69	RS 13.380,00
54	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	Comprimido	3000,00	RS 1,27	RS 3.810,00
55	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimido	150000,00	RS 0,33	RS 49.500,00
56	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML 100ML	Frasco	10000,00	RS 5,53	RS 55.300,00
57	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	Comprimido	20000,00	RS 0,34	RS 6.800,00
58	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	Comprimido	20000,00	RS 0,35	RS 7.000,00
59	MEBENDAZOL 100MG	Comprimido	30000,00	RS 1,29	RS 38.700,00
60	MEBENDAZOL 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	Frasco	10000,00	RS 3,83	RS 38.300,00

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

61	METILDOPA 250MG	Comprimido	20000,00	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00
62	METILDOPA 500MG	Comprimido	20000,00	R\$ 3,43	R\$ 68.600,00
63	METRONIDAZOL (SUSPENSÃO) 100ML	Frasco	625,00	R\$ 40,09	R\$ 25.056,25
64	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	50000,00	R\$ 0,68	R\$ 34.000,00
65	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 10% 50GR COM APLICADOR	Bisnaga	1500,00	R\$ 30,02	R\$ 45.030,00
66	MICONAZOL (CREME VAGINAL)+ APLICADOR	Bisnaga	5000,00	R\$ 7,35	R\$ 36.750,00
67	MICONAZOL 20MG/ML LOÇÃO	Frasco	4000,00	R\$ 8,71	R\$ 34.840,00
68	NEOMICINA + BACITRACINA (POMADA) 10GR	Bisnaga	3500,00	R\$ 6,03	R\$ 21.105,00
69	NIFEDIPINO 10MG	Comprimido	5000,00	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
70	NIFEDIPINO 20MG	Comprimido	5000,00	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
71	NIMESULIDA 100MG	Comprimido	10000,00	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
72	NIMESULIDA 50MG/ML (SUSPENSÃO ORAL GOTAS) 15ML	Frasco	5000,00	R\$ 6,29	R\$ 31.450,00
73	NISTATINA 100.000UI(SUSPENSÃO ORAL)	Frasco	2000,00	R\$ 11,54	R\$ 23.080,00
74	NISTATINA 25.000UI/G (CREME VAGINAL)+ APLICADOR	Bisnaga	2000,00	R\$ 11,42	R\$ 22.840,00
75	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	Frasco	200,00	R\$ 17,62	R\$ 3.524,00
76	OMEPRAZOL 20MG	Comprimido	50000,00	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
77	OMEPRAZOL 40MG	Comprimido	30000,00	R\$ 1,02	R\$ 30.600,00
78	OXIBUTININA 5MG	Comprimido	500,00	R\$ 1,49	R\$ 745,00
79	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	100000,00	R\$ 0,41	R\$ 41.000,00
80	PARACETAMOL 750MG	Comprimido	25000,00	R\$ 0,83	R\$ 20.750,00
81	PARACETAMOL GOTAS 10ML	Frasco	10000,00	R\$ 3,70	R\$ 37.000,00
82	PREDNISONA 20MG	Comprimido	5000,00	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
83	PREDNISONA 5MG	Comprimido	5000,00	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
84	PROPANOLOL 40MG	Comprimido	30000,00	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
85	PROLOPA BD (LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA) 100/25MG	Comprimido	4000,00	R\$ 4,54	R\$ 18.160,00
86	SALBUTAMOL (XAROPE) 100ML	Frasco	5000,00	R\$ 5,24	R\$ 26.200,00
87	SECNIDAZOL 1G	Comprimido	15000,00	R\$ 4,05	R\$ 60.750,00
88	SIMETICONA 75MG/ML (GOTAS) 10ML	Frasco	10000,00	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
89	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	10000,00	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
90	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	Envelope	10000,00	R\$ 1,67	R\$ 16.700,00
91	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (SUSPENSÃO) 50ML	Frasco	2500,00	R\$ 11,75	R\$ 29.375,00
92	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	Comprimido	50000,00	R\$ 0,67	R\$ 33.500,00
93	SULFADIAZINA DE PRATA 1%(USO TÓPICO) 400GR	Pote	200,00	R\$ 101,19	R\$ 20.238,00
94	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimido	100000,00	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
95	SULFATO FERROSO FRASCO 100ML	Frasco	6000,00	R\$ 13,33	R\$ 79.980,00
96	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) GOTAS 20ML	Frasco	5000,00	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
97	VITAMINA C 500MG + ZINCO QUELADO 66MG	Cápsula	12000,00	R\$ 2,59	R\$ 31.080,00
98	VITAMINA D3 UI 10.000	Cápsula	12000,00	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
99	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG 5ML	Ampola	1000,00	R\$ 13,20	R\$ 13.200,00
100	ADRENALINA 1MG/ML 1ML (EPINEFRINA)	Ampola	1000,00	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
101	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	Ampola	12000,00	R\$ 1,27	R\$ 15.240,00
102	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	Frasco	2000,00	R\$ 27,80	R\$ 55.600,00
103	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	Ampola	1000,00	R\$ 7,16	R\$ 7.160,00
104	AMPICILINA SÓDICA 1.000MG S/DILUENTE	Ampola	1000,00	R\$ 11,31	R\$ 11.310,00
105	AMPICILINA SÓDICA 500MG S/DILUENTE	Ampola	1000,00	R\$ 11,46	R\$ 11.460,00
106	ATROPINA 0,25MG/ML	Ampola	500,00	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
107	CEFALOTINA SÓDICA 1G SEM DILUENTE	Ampola	4000,00	R\$ 19,36	R\$ 77.440,00
108	CEFTRIAXONA IV 1GR	Ampola	4000,00	R\$ 12,65	R\$ 50.600,00
109	CIMETIDINA 300MG 2ML	Ampola	5000,00	R\$ 9,28	R\$ 46.400,00
110	COMPLEXO B INJETAVEL	Ampola	5000,00	R\$ 14,01	R\$ 70.050,00
111	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MG/ML (PESADA)	Caixa	10,00	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
112	CLORETO DE SÓDIO 10%	Ampola	1000,00	R\$ 1,69	R\$ 1.690,00
113	CLORETO DE POTÁSSIO 10%,01 100MG/ML	Ampola	1000,00	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
114	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	Ampola	3750	R\$ 16,90	R\$ 63.375,00
115	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	Ampola	3750	R\$ 5,78	R\$ 21.675,00
116	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML	Ampola	10000,00	R\$ 6,76	R\$ 67.600,00
117	DIPIRONA SODICA 1G/ML 2ML AMP	Ampola	3750	R\$ 10,40	R\$ 39.000,00
118	DOPAMINA (REVIVAN) 50MG/10ML	Ampola	100,00	R\$ 8,63	R\$ 863,00
119	ERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML	Ampola	600,00	R\$ 4,37	R\$ 2.622,00
120	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	Ampola	600,00	R\$ 6,96	R\$ 4.176,00
121	EPINEFRINA (ADRENALINA)	Ampola	500,00	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
122	FITOMETADIONA 10MG/ML 1ML	Ampola	2000,00	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
123	FUROSEMIDA 20MG/ML 2ML	Ampola	5000,00	R\$ 3,57	R\$ 17.850,00
124	GENTAMICINA 40MG/1ML	Ampola	5000,00	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
125	GENTAMICINA 80MG/1ML	Ampola	1250	R\$ 18,95	R\$ 23.687,50
126	GLICERINA 12% 500ML	Bolsa	200,00	R\$ 48,29	R\$ 9.658,00
127	GLICOSE 25% 10ML	Ampola	20000,00	R\$ 1,72	R\$ 34.400,00
128	GLICOSE 50% 10ML	Ampola	20000,00	R\$ 2,15	R\$ 43.000,00
129	HIDROCORTISONA 100MG 2ML	Ampola	2400,00	R\$ 8,20	R\$ 19.680,00
130	HIDROCORTISONA 500MG 4ML	Ampola	2400,00	R\$ 16,12	R\$ 38.688,00
131	HIDRALAZINA 20MG/ML	Ampola	1000,00	R\$ 16,12	R\$ 16.120,00
132	HIOSINA COMPOSTA 05ML AMPOLA INJETÁVEL	Ampola	1250,00	R\$ 25,65	R\$ 32.062,50
133	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	Ampola	125,00	R\$ 31,44	R\$ 3.930,00
134	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML	Ampola	125,00	R\$ 127,41	R\$ 15.926,25
135	LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML	Ampola	2000,00	R\$ 29,48	R\$ 58.960,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

136	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	Ampola	5000,00	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
137	METRONIDAZOL INJETÁVEL	Frasco	1000,00	R\$ 18,40	R\$ 18.400,00
138	OXACILINA 500MG	Ampola	1200,00	R\$ 3,14	R\$ 3.768,00
139	OXITOCINA 5UI 1ML	Ampola	1200,00	R\$ 9,92	R\$ 11.904,00
140	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI 5ML S/DILUENTE	Ampola	2400,00	R\$ 29,82	R\$ 71.568,00
141	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI 5ML S/DILUENTE	Ampola	2400,00	R\$ 13,97	R\$ 33.528,00
142	PENICILINA G PROCAÍNA 400.000 UI 5ML S/DILUENTE	Ampola	1800,00	R\$ 20,58	R\$ 37.044,00
143	PROMETAZINA 50 MG/ML 2ML	Ampola	1200,00	R\$ 12,72	R\$ 15.264,00
144	PIRACITAM 200MG/ML (NOOTROPIL)	Ampola	500,00	R\$ 7,51	R\$ 3.755,00
145	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frasco	2500,00	R\$ 21,68	R\$ 54.200,00
146	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	Frasco	3500,00	R\$ 15,86	R\$ 55.510,00
147	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	Frasco	1400,00	R\$ 25,73	R\$ 36.022,00
148	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	Frasco	3400,00	R\$ 18,08	R\$ 61.472,00
149	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frasco	2250,00	R\$ 17,46	R\$ 39.285,00
150	SORO RINGER LACTADO 500ML	Frasco	875,00	R\$ 23,73	R\$ 20.763,75
151	SORO RINGER SIMPLES 500ML	Frasco	875,00	R\$ 23,73	R\$ 20.763,75
152	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	Ampola	400,00	R\$ 4,59	R\$ 1.836,00
153	TENOXICAM 40MG	Ampola	1000,00	R\$ 21,30	R\$ 21.300,00
154	TENOXICAM 20MG	Ampola	1000,00	R\$ 23,13	R\$ 23.130,00
155	VITAMINA C 500MG 5ML AMPOLA	Ampola	1875,00	R\$ 20,36	R\$ 38.175,00

LOTE III - INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
156	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID	Pacote	120,00	R\$ 14,52	R\$ 1.742,40
157	AGULHA DESC. 13 X 4,5MM CX C/100 UNID	Caixa	500,00	R\$ 22,57	R\$ 11.285,00
158	AGULHA DESC. 20 X 5,5MM CX C/100 UNID	Caixa	20,00	R\$ 24,43	R\$ 488,60
159	AGULHA DESC. 25 X 7MM CX C/100 UNID	Caixa	800,00	R\$ 22,93	R\$ 18.344,00
160	AGULHA DESC. 25 X 8MM CX C/100 UNID	Caixa	50,00	R\$ 27,60	R\$ 1.380,00
161	AGULHA DESC. 30 X 8MM CX C/100 UNID	Caixa	800,00	R\$ 20,82	R\$ 16.656,00
162	AGULHA DESC. 40 X 12MM CX C/100 UNID	Caixa	20,00	R\$ 26,98	R\$ 539,60
163	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL TAMANHO 25G 3 ½ COR LARANJA	Unidade	2500,00	R\$ 25,19	R\$ 62.975,00
164	ÁLCOOL 70% 1.000ML	Litro	2000,00	R\$ 20,88	R\$ 41.760,00
165	ÁLCOOL 70% GEL 500GR	Frasco	1250,00	R\$ 17,70	R\$ 22.125,00
166	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	Rolo	400,00	R\$ 19,49	R\$ 7.796,00
167	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM	Pacote	50,00	R\$ 24,56	R\$ 1.228,00
168	ALMOTOLIA PLÁST. 250ML TRANSPARENTE	Unidade	100,00	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

169	ALMOTOLIA PLÁST. 500ML TRANSPARENTE	Unidade	100,00	R\$ 14,76	R\$ 1.476,00
170	APARELHO DE PRESSÃO ANALÓGICO C/ESTETOSCÓPIO	Kit	100,00	R\$ 203,18	R\$ 20.318,00
171	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,2M C/9 FIOS	Unidade	2400,00	R\$ 0,92	R\$ 2.208,00
172	ATADURA DE CREPOM 12CM X 1,2M C/13 FIOS	Unidade	3600,00	R\$ 2,15	R\$ 7.740,00
173	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M C/13 FIOS	Unidade	3600,00	R\$ 1,93	R\$ 6.948,00
174	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M C/9 FIOS	Unidade	2400,00	R\$ 22,51	R\$ 54.024,00
175	ATADURA GESSADA 10CM X 3M	Unidade	240,00	R\$ 5,32	R\$ 1.276,80
176	ATADURA GESSADA 12 CM X 3 CM	Unidade	240,00	R\$ 7,59	R\$ 1.821,60
177	ATADURA GESSADA 15CM X 3M C/20 UNID	Caixa	12,00	R\$ 172,11	R\$ 2.065,32
178	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 CM C/ 20 UNID	Caixa	12,00	R\$ 184,71	R\$ 2.216,52
179	AVENTAL MANGA LONGA C/ 10 UNID	Pacote	500,00	R\$ 60,22	R\$ 30.110,00
180	AVENTAL SEM MANGA C/ 10 UNID	Pacote	50,00	R\$ 60,22	R\$ 3.011,00
181	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM	Pacote	400,00	R\$ 157,12	R\$ 62.848,00
182	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18	Unidade	1000,00	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
183	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20	Unidade	2000,00	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
184	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22	Unidade	4000,00	R\$ 2,01	R\$ 8.040,00
185	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24	Unidade	4000,00	R\$ 2,42	R\$ 9.680,00
186	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade	1000,00	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00
187	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidade	500,00	R\$ 6,46	R\$ 3.230,00
188	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	Litro	400,00	R\$ 67,06	R\$ 26.824,00
189	COLETOR DE URINA ADULTO 2.000ML SIST. FECHADO	Unidade	1000,00	R\$ 13,87	R\$ 13.870,00
190	CLAMP UMBILICAL	Unidade	5000,00	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
191	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	Unidade	1000,00	R\$ 18,75	R\$ 18.750,00
192	COLETOR UNIVERSAL 80ML	Unidade	2000,00	R\$ 1,09	R\$ 2.180,00
193	COMPRESSA DE GAZE Ñ ESTÉRIL 7,5X7,5 C/500 UNID 9 FIOS	Pacote	2000,00	R\$ 29,60	R\$ 59.200,00
194	EQUIPO MACRO FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	Unidade	3000,00	R\$ 3,62	R\$ 10.860,00
195	EQUIPO MICRO FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	Unidade	1200,00	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
196	EQUIPO MULTIVIA	Unidade	36000,00	R\$ 2,06	R\$ 74.160,00
197	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL DESCART.	Unidade	10000,00	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
198	ESCOVA DEGERMANTE	Unidade	1000,00	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
199	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	Rolo	1000,00	R\$ 23,52	R\$ 23.520,00
200	ESPARADRAPO MICROPORÉ 5CM X 10M	Rolo	200,00	R\$ 14,65	R\$ 2.930,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

201	FILME P/ RAIOS X 18X24CM C/ 100 UNID	Caixa	30,00	R\$ 214,40	R\$ 6.432,00
202	FILME PARA RAIOS X 24X30CM C/ 100 UNID	Caixa	30,00	R\$ 332,01	R\$ 9.960,30
203	FILME PARA RAIOS X 35X43CM C/ 100 UNID	Unidade	40,00	R\$ 1.082,45	R\$ 43.298,00
204	FILME PARA ULTRASSOM UPP-110S (TYP 1 NORMAL) 110MM X 20M	Unidade	200,00	R\$ 106,63	R\$ 21.326,00
205	FIO CATGUT CROMADO 1-0	Unidade	720,00	R\$ 10,92	R\$ 7.862,40
206	FIO CATGUT CROMADO 2-0	Unidade	720,00	R\$ 11,55	R\$ 8.316,00
207	FIO CATGUT CROMADO 3-0	Unidade	720,00	R\$ 10,76	R\$ 7.747,20
208	FIO CATGUT CROMADO 5-0	Unidade	720,00	R\$ 10,95	R\$ 7.884,00
209	FIO CATGUT SIMPLES 0	Unidade	480,00	R\$ 12,82	R\$ 6.153,60
210	FIO CATGUT SIMPLES 2-0	Unidade	480,00	R\$ 12,30	R\$ 5.904,00
211	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24 UNID	Caixa	30,00	R\$ 118,24	R\$ 3.547,20
212	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24 UNID	Caixa	100,00	R\$ 116,43	R\$ 11.643,00
213	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24 UNID	Caixa	80,00	R\$ 104,35	R\$ 8.348,00
214	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24 UNID	Caixa	30,00	R\$ 103,32	R\$ 3.099,60
215	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24 UNID	Caixa	30,00	R\$ 103,23	R\$ 3.096,90
216	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	Rolo	300,00	R\$ 10,28	R\$ 3.084,00
217	FIXADOR AUTOMÁTICO P/ RAIOS X 38 LITROS	Galão	20,00	R\$ 539,19	R\$ 10.783,80
218	FIXADOR CITOLOGICO 100ML SPRAY	Frasco	100,00	R\$ 17,29	R\$ 1.729,00
219	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FRASCOS DE 300ML	Frasco	500,00	R\$ 2,63	R\$ 1.315,00
220	GAZE TIPO QUEIJO 91X91CM 9 FIOS	Pacote	1000,00	R\$ 75,15	R\$ 75.150,00
221	GERMI-RIO	Galão	100,00	R\$ 338,81	R\$ 33.881,00
222	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA GALÃO DE 5KG	Galão	50,00	R\$ 69,58	R\$ 3.479,00
223	KIT EXAME PAPANICOLAU GRANDE	Kit	1000,00	R\$ 16,16	R\$ 16.160,00
224	KIT EXAME PAPANICOLAU MÉDIO	Kit	3000,00	R\$ 16,91	R\$ 50.730,00
225	KIT EXAME PAPANICOLAU PEQUENO	Kit	3000,00	R\$ 11,02	R\$ 33.060,00
226	KIT GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	Unidade	100,00	R\$ 127,62	R\$ 12.762,00
227	KIT MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	Kit	50,00	R\$ 18,33	R\$ 916,50
228	KIT MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Kit	50,00	R\$ 18,14	R\$ 907,00
229	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 CX C/100 UNID	Caixa	120,00	R\$ 79,51	R\$ 9.541,20
230	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 CX C/100 UNID	Caixa	120,00	R\$ 71,64	R\$ 8.596,80
231	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	Par	1000,00	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00
232	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	Par	1000,00	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00
233	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	Par	1000,00	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
234	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	Par	1000,00	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
235	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	Caixa	1200,00	R\$ 65,53	R\$ 78.636,00

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

236	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	Caixa	1000,00	R\$ 59,66	R\$ 59.660,00
237	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. G	Caixa	300,00	R\$ 61,83	R\$ 18.549,00
238	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PARA MACA 0,9 X 2,0 M	Unidade	5000,00	R\$ 3,28	R\$ 16.400,00
239	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO C/50	Caixa	1000,00	R\$ 21,55	R\$ 21.550,00
240	MÁSCARA N95	Unidade	2000,00	R\$ 2,83	R\$ 5.660,00
241	PAPEL TERMO-SENSÍVEL PARA ECG 12S DIMENSÕES 80MMX30M	Unidade	630,00	R\$ 37,60	R\$ 23.688,00
242	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 15CM X 100M	Rolo	40,00	R\$ 224,55	R\$ 8.982,00
243	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 20CM X 100M	Rolo	40,00	R\$ 211,34	R\$ 8.453,60
244	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME PLÁSTICO 25CM X 100M	Rolo	40,00	R\$ 205,77	R\$ 8.230,80
245	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL	Unidade	100,00	R\$ 2,80	R\$ 280,00
246	PORTA LÂMINA CITOLOGIA 3 LÂMINAS (BORREL)	Unidade	200,00	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
247	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	Litro	200,00	R\$ 51,71	R\$ 10.342,00
248	POVIDINE TÓPICO 1000ML	Litro	200,00	R\$ 61,72	R\$ 12.344,00
249	SAPATILHA DESCARTÁVEL	Unidade	30000,00	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
250	SCALP NO. 21G	Unidade	2000,00	R\$ 0,43	R\$ 860,00
251	SCALP NO. 23G	Unidade	12000,00	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
252	SCALP NO. 25G	Unidade	12000,00	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
253	SCALP NO. 27G	Unidade	2000,00	R\$ 0,48	R\$ 960,00
254	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	Unidade	50000,00	R\$ 0,76	R\$ 38.000,00
255	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13X4,5	Unidade	10000,00	R\$ 0,79	R\$ 7.900,00
256	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	Unidade	40000,00	R\$ 1,40	R\$ 56.000,00
257	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA	Unidade	50000,00	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
258	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA	Unidade	50000,00	R\$ 0,59	R\$ 29.500,00
259	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	Unidade	400,00	R\$ 6,27	R\$ 2.508,00
260	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	Unidade	400,00	R\$ 5,64	R\$ 2.256,00
261	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	Unidade	400,00	R\$ 6,03	R\$ 2.412,00
262	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	Unidade	400,00	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00
263	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	Unidade	300,00	R\$ 1,86	R\$ 558,00
264	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	Unidade	500,00	R\$ 1,98	R\$ 990,00
265	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	Unidade	500,00	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
266	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	Unidade	500,00	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
267	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	Unidade	1000,00	R\$ 3,65	R\$ 3.650,00
268	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	Unidade	1000,00	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

269	SONDA URETRAL Nº 6	Unidade	4000,00	R\$ 1,55	R\$ 6.200,00
270	SONDA URETRAL Nº 8	Unidade	5000,00	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
271	SONDA URETRAL Nº 10	Unidade	3000,00	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
272	SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	6000,00	R\$ 2,28	R\$ 13.680,00
273	TIRAS DE GLICEMIA P/ TESTE C/ 50 UNID	Caixa	250,00	R\$ 95,16	R\$ 23.790,00
274	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO C/100 UNID	Pacote	200,00	R\$ 23,31	R\$ 4.662,00
275	TUBO EM LÁTEX P/ GARROTE NO. 200 C/15M	Pacote	10,00	R\$ 280,10	R\$ 2.801,00
276	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Unidade	120,00	R\$ 43,75	R\$ 5.250,00
277	TERMÔMETRO PARA REFRIGERADOR COM CABO DIGITAL	Unidade	30,00	R\$ 301,64	R\$ 9.049,20
278	REVELADOR PARA 38 LITROS PARA RAO X AUTOMÁTICO	Unidade	50,00	R\$ 1.103,83	R\$ 55.191,50

LOTE IV - MATERIAIS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
279	ACIDO CLORÍDRICO	Unidade	5,00	R\$ 650,70	R\$ 3.253,50
280	ÁCIDO ÚRICO	Unidade	4000,00	R\$ 3,47	R\$ 13.880,00
281	AGUA DEIONIZADA 5000ML	Galão	50,00	R\$ 49,55	R\$ 2.477,50
282	ALBUMINA 250ML C/250 TESTES	Kit	50,00	R\$ 228,61	R\$ 11.430,50
283	ÁLCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000ML	Litro	60,00	R\$ 39,31	R\$ 2.358,60
284	ALCOOL ACIDO 3% DESCORANTE PARA BAAR 1000ML	Litro	20,00	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
285	ALCOOL METILICO (METANOL) P.A. 1000ML	Litro	50,00	R\$ 178,33	R\$ 8.916,50
286	ALT / TGO CINÉTICO UV	Kit	30,00	R\$ 427,50	R\$ 12.825,00
287	ANTI HIV ½ TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	Kit	50,00	R\$ 392,83	R\$ 19.641,50
288	ANTICOAGULANTE EDTA 20ML	Unidade	50,00	R\$ 58,83	R\$ 2.941,50
289	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE FLUORETO 20ML	Unidade	48,00	R\$ 35,70	R\$ 1.713,60
290	ASO LÁTEX	Unidade	750,00	R\$ 44,12	R\$ 33.090,00
291	AST / TGP CINÉTICO UV	Kit	30,00	R\$ 238,56	R\$ 7.156,80
292	AVENTAL DE TECIDO COM FORRO	Unidade	20,00	R\$ 19,02	R\$ 380,40
293	AZUL DE METILENO 1.000ML	Frasco	50,00	R\$ 128,71	R\$ 6.435,50
294	BALANÇA DIGITAL 150KG	Unidade	50,00	R\$ 172,35	R\$ 8.617,50
295	BALÃO VOLUMÉTRICO COM TAMPA 1000ML	Unidade	12,00	R\$ 556,51	R\$ 6.678,12
296	BETA HCG - TESTE RÁPIDO	Unidade	2000,00	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
297	BICO DE BUNSEM COM REGISTRO	Unidade	3,00	R\$ 489,03	R\$ 1.467,09
298	BILIRRUBINA TOTAL 50ML	Unidade	9600,00	R\$ 1,22	R\$ 11.712,00
299	CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO DE VIDRO 60ML	Unidade	50,00	R\$ 359,57	R\$ 17.978,50
300	CALICE P/ SEDIMENTAÇÃO GRADUADO 30ML	Unidade	50,00	R\$ 369,89	R\$ 18.494,50



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

301	CÂMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	Unidade	30,00	R\$ 1.529,91	R\$ 45.897,30
302	COLESTEROL ENZIMÁTICO C/200 TESTES	Unidade	20000,00	R\$ 1,12	R\$ 22.400,00
303	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO C/100 TESTES	Kit	30,00	R\$ 407,82	R\$ 12.234,60
304	COLETOR UNIVERSAL 80ML	Unidade	3000,00	R\$ 1,09	R\$ 3.270,00
305	COLORACAO DE ZIEHL NELSEEN 3X500ML	Kit	30,00	R\$ 302,06	R\$ 9.061,80
306	CREATININA COLORIMÉTRICA	Kit	30,00	R\$ 256,81	R\$ 7.704,30
307	CRONÔMETRO	Unidade	10,00	R\$ 355,84	R\$ 3.558,40
308	E A 36 1000ML	Litro	20,00	R\$ 347,61	R\$ 6.952,20
309	ESTANTE DE PLÁSTICO C/36 TUBOS 17MM	Unidade	12,00	R\$ 92,67	R\$ 1.112,04
310	ESTANTE DE PLÁSTICO P/ 60 TUBOS 15X17MM	Unidade	12,00	R\$ 105,40	R\$ 1.264,80
311	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX	Unidade	2400,00	R\$ 1,97	R\$ 4.728,00
312	FENOL P.A 500G	Frasco	10,00	R\$ 581,33	R\$ 5.813,30
313	FITA REATIVA P/ URINA C/100 UND	Caixa	50,00	R\$ 115,83	R\$ 5.791,50
314	FORMOL 37% 1.000ML	Litro	24,00	R\$ 165,46	R\$ 3.971,04
315	FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO P.A 0500G	Frasco	10,00	R\$ 579,78	R\$ 5.797,80
316	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO P.A. 1KG	Frasco	10,00	R\$ 406,08	R\$ 4.060,80
317	FRASCO AMBAR GRAD. COM TAMPA 500ML	Unidade	10,00	R\$ 62,35	R\$ 623,50
318	FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	Frasco	30,00	R\$ 156,74	R\$ 4.702,20
319	GLICERINA P.A. 1000ML	Litro	24,00	R\$ 380,92	R\$ 9.142,08
320	GLICOSE ENZIMÁTICA	Unidade	25000,00	R\$ 0,58	R\$ 14.500,00
321	HEMATOXILINA DE HARRIS 1000ML	Unidade	20,00	R\$ 645,69	R\$ 12.913,80
322	HEMATOXILINA DE HARRIS 500ML	Unidade	20,00	R\$ 451,54	R\$ 9.030,80
323	LÂMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNID	Caixa	80,00	R\$ 52,18	R\$ 4.174,40
324	LÂMINA LISA NÃO LAPIDADA C/ 50 UNIDS	Caixa	50,00	R\$ 48,35	R\$ 2.417,50
325	LAMÍNULA P/MICROSCÓPIO 22X22MM C/100 UNID	Caixa	50,00	R\$ 28,62	R\$ 1.431,00
326	LAMPARINA A ÁLCOOL DE METAL	Unidade	8,00	R\$ 103,24	R\$ 825,92
327	LAMPARINA DE VIDRO A ÁLCOOL 100ML	Unidade	12,00	R\$ 179,87	R\$ 2.158,44
328	LANÇETA PARA CANETA CX C/100UND	Caixa	30,00	R\$ 56,93	R\$ 1.707,90
329	LANCETA PICADORA C/200UND	Caixa	30,00	R\$ 53,12	R\$ 1.593,60
330	LANCETADOR	Unidade	24,00	R\$ 24,32	R\$ 583,68
331	LÍQUIDO DE TURCK 1.000ML	Frasco	20,00	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
332	LUGOL FORTE 2% 1.000ML	Frasco	15,00	R\$ 337,20	R\$ 5.058,00
333	MASCARA BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE FR 95	Unidade	50,00	R\$ 2,91	R\$ 145,50
334	MASSA SELANTE P/TUBO CAPILAR	Caixa	20,00	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
335	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	Unidade	30,00	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

336	ORANGE 1000ML	Unidade	30,00	R\$ 184,70	RS 5.541,00
337	PANÓTICO RÁPIDO P/COLORAÇÃO 3X500ML	Kit	25,00	R\$ 300,09	RS 7.502,25
338	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 15,0CM 100FLS	Caixa	30,00	R\$ 264,55	RS 7.936,50
339	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 18,5CM 100FLS	Caixa	30,00	R\$ 313,67	RS 9.410,10
340	PÊRA DE BORRACHA C/ 3 VIAS 100ML	Unidade	24,00	R\$ 48,38	RS 1.161,12
341	PIPETA DE WESTHEGREEN C/SUPORTE VHS 200ML	Unidade	24,00	R\$ 63,44	RS 1.522,56
342	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 10ML 1/10 - VIDRO	Unidade	25,00	R\$ 46,61	RS 1.165,25
343	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 1ML 1/100 - VIDRO	Unidade	25,00	R\$ 35,14	RS 878,50
344	PIPETA SOROLÓGICA GRADUADA 5ML 1/10 - VIDRO	Unidade	25,00	R\$ 28,14	RS 703,50
345	PIPETA VIDRO LI VHS	Unidade	25,00	R\$ 53,57	RS 1.339,25
346	PLACA DE KLINE 12 ESCAVAÇÕES	Unidade	10,00	R\$ 288,18	RS 2.881,80
347	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	Unidade	50,00	R\$ 65,89	RS 3.294,50
348	PONTEIRA UNIVERSAL (0 A 200µL) AMARELA C/1.000 UNID	Pacote	25,00	R\$ 124,92	RS 3.123,00
349	PONTEIRA UNIVERSAL (200 A 1.000µL) AZUL C/1.000 UNID	Pacote	30,00	R\$ 207,67	RS 6.230,10
350	PROTEÍNA C RETAIVA - PCR LÁTEX C/100 TESTES	Kit	30,00	R\$ 368,96	RS 11.068,80
351	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 100ML	Unidade	25,00	R\$ 290,23	RS 7.255,75
352	PROVETA GRAD BASE HEXAG DE POLIEST 500ML	Unidade	25,00	R\$ 532,06	RS 13.301,50
353	PSA TESTE RÁPIDO C/25 TESTES	Kit	50,00	R\$ 942,31	RS 47.115,50
354	SOLUCAO DE MILTON	Litro	60,00	R\$ 16,80	RS 1.008,00
355	SORO ANTI-A	Frasco	30,00	R\$ 131,73	RS 3.951,90
356	SORO ANTI-AB	Frasco	30,00	R\$ 145,88	RS 4.376,40
357	SORO ANTI-B	Frasco	30,00	R\$ 175,13	RS 5.253,90
358	SORO ANTI-D	Frasco	30,00	R\$ 190,08	RS 5.702,40
359	SORO COOMBS POLIESP 10ML	Frasco	30,00	R\$ 140,40	RS 4.212,00
360	SUPORTE PLASTICO PARA 8 MICROPIPETA	Unidade	10,00	R\$ 312,57	RS 3.125,70
361	SWAB ESTERIL HASTE PLASTICA C/100UND	Pacote	30,00	R\$ 228,11	RS 6.843,30
362	TESTE RÁPIDO DE DENGUE C/25	Kit	50,00	R\$ 1.181,18	RS 59.059,00
363	TOUCA DESC. SANFONADA C/ ELÁSTICO C/100 UNID	Pacote	50,00	R\$ 21,13	RS 1.056,50
364	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO C/100 TESTES	Kit	80,00	R\$ 689,42	RS 55.153,60
365	TUBO 12X75MM VIDRO S/ TAMPA	Unidade	2000,00	R\$ 3,15	RS 6.300,00
366	TUBO 13X100MM VIDRO S/ TAMPA	Unidade	2000,00	R\$ 2,23	RS 4.460,00
367	TUBO A VÁCUO CITRATO SÓDICO 4,5ML C/ TAMPA (AZUL)	Unidade	5000,00	R\$ 3,29	RS 16.450,00
368	TUBO A VÁCUO EDTA 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (ROXO)	Caixa	50,00	R\$ 208,92	RS 10.446,00





PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

369	TUBO A VÁCUO FLUORETO 4ML C/ TAMPA (CINZA)	Unidade	5000,00	R\$ 3,82	R\$ 19.100,00
370	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (AMARELA)	Caixa	50,00	R\$ 2,22	R\$ 111,00
371	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 4ML C/ TAMPA C/100 UNID (VERMELHO)	Caixa	50,00	R\$ 2,22	R\$ 111,00
372	TUBO A VÁCUO SILICONIZADO 10ML C/ TAMPA C/100 UNID (VERMELHO)	Caixa	25,00	R\$ 2,22	R\$ 55,50
373	TUBO CAPILAR S/ HEPARINA C/500 UNID	Caixa	40,00	R\$ 136,17	R\$ 5.446,80
374	TUBO CONICO P/CENTR.GRAD.PP	Unidade	50,00	R\$ 1,64	R\$ 82,00
375	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/ TAMPA 15X100MM	Unidade	800,00	R\$ 20,47	R\$ 16.376,00
376	TUBO DE ENSAIO DE CRISTAL S/TAMPA 15X130MM	Unidade	800,00	R\$ 15,67	R\$ 12.536,00
377	URÉIA ENZIMÁTICA	Unidade	15000,00	R\$ 1,24	R\$ 18.600,00
378	VDRL 5ML C/300 TESTES	Kit	40,00	R\$ 226,99	R\$ 9.079,60
379	SDH LISANTE (HEMOGRAMA)	Unidade	10,00	R\$ 2.242,50	R\$ 22.425,00
380	SDH DILUENTE (HEMOGRAMA)	Unidade	10,00	R\$ 1.406,37	R\$ 14.063,70
381	MICROPIPETAS SDH-20	Kit	12,00	R\$ 1.722,47	R\$ 20.669,64
382	SDH CLEANER (KIT LIMPEZA)	Unidade	4,00	R\$ 1.666,75	R\$ 6.667,00
383	SDH CONTROL	Unidade	2,00	R\$ 2.316,50	R\$ 4.633,00

LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
384	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	Unidade	10,00	R\$ 17,03	R\$ 170,30
385	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	Unidade	10,00	R\$ 17,01	R\$ 170,10
386	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 10ML	Frasco	300,00	R\$ 71,95	R\$ 21.585,00
387	ADESIVO DENTÁRIO	Frasco	120,00	R\$ 105,62	R\$ 12.674,40
388	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5 LITROS	Galão	100,00	R\$ 28,89	R\$ 2.889,00
389	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNID	Caixa	50,00	R\$ 86,03	R\$ 4.301,50
390	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA C/100 UNID	Caixa	50,00	R\$ 86,03	R\$ 4.301,50
391	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA DIREITA	Unidade	10,00	R\$ 44,97	R\$ 449,70
392	ALAVANCA SELDIN AD. CURVA ESQUERDA	Unidade	10,00	R\$ 44,97	R\$ 449,70
393	ALAVANCA SELDIN AD. RETA	Unidade	10,00	R\$ 44,97	R\$ 449,70
394	ÁLCOOL 70°	Unidade	288,00	R\$ 18,10	R\$ 5.212,80
395	ALGODÃO EM ROLETE	Pacote	200,00	R\$ 6,19	R\$ 1.238,00
396	ALVEOLÓTOMO RETO LM	Unidade	5,00	R\$ 191,99	R\$ 959,95
397	ANESTÉSICO LOCAL 3% (ALPHACAINE)C/50	Caixa	5,00	R\$ 240,38	R\$ 1.201,90
398	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO (MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA) 2% C/V CX C/ 50 UNID	Caixa	300,00	R\$ 266,44	R\$ 79.932,00



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

399	ANESTÉSICO TÓPICO ODONTOLÓGICO 12G	Pote	40,00	R\$ 19,64	R\$ 785,60
400	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	Unidade	10,00	R\$ 18,69	R\$ 186,90
401	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR P TIREOIDE	Unidade	1,00	R\$ 2.069,04	R\$ 2.069,04
402	BANDEJA (22X17X1,5CM)	Unidade	25,00	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
403	BROCA - KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA	Kit	30,00	R\$ 130,56	R\$ 3.916,80
404	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA 700	Unidade	30,00	R\$ 19,15	R\$ 574,50
405	BROCA CIRURGICA CILÍNDRICA	Unidade	36,00	R\$ 14,30	R\$ 514,80
406	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA	Unidade	36,00	R\$ 18,89	R\$ 680,04
407	BROCA DIAMANTADA 1012	Unidade	50,00	R\$ 7,77	R\$ 388,50
408	BROCA DIAMANTADA 1014	Unidade	50,00	R\$ 6,94	R\$ 347,00
409	BROCA DIAMANTADA 1016	Unidade	50,00	R\$ 7,56	R\$ 378,00
410	BROCA PERA	Unidade	40,00	R\$ 7,19	R\$ 287,60
411	BROCA PONTA DE LAPIS	Unidade	80,00	R\$ 6,57	R\$ 525,60
412	BROQUEIRO PARA CANETA ALTA C/15 PONTAS	Kit	10,00	R\$ 115,43	R\$ 1.154,30
413	CABO DE BISTURI Nº03	Unidade	10,00	R\$ 26,42	R\$ 264,20
414	CABO DE ESPELHO	Unidade	20,00	R\$ 9,71	R\$ 194,20
415	CAIXA CIRURGICA METAL RETANGULAR (32X16X8CM)	Unidade	5,00	R\$ 946,63	R\$ 4.733,15
416	CAIXA METALICA 26X14X06 CM	Unidade	5,00	R\$ 533,35	R\$ 2.666,75
417	CAIXA METALICA 28X14X06 CM	Unidade	5,00	R\$ 652,12	R\$ 3.260,60
418	CAMARA ESCURA PORTÁTIL	Unidade	1,00	R\$ 829,79	R\$ 829,79
419	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA	Unidade	10,00	R\$ 95,12	R\$ 951,20
420	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COM FLUOR (VILLEVIE)	Unidade	50,00	R\$ 29,62	R\$ 1.481,00
421	CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% + FELIPRESSINA 1,8ML C/50	Caixa	50,00	R\$ 201,50	R\$ 10.075,00
422	COLGADURA	Unidade	5,00	R\$ 12,25	R\$ 61,25
423	CUNHA DE MADEIRA E/OU PLASTICA C/100	Caixa	20,00	R\$ 17,52	R\$ 350,40
424	CURATIVO ALVEOLAR (ALVEOLEX)	Unidade	10,00	R\$ 65,69	R\$ 656,90
425	CURETA DE ALVÉOLO Nº02	Caixa	20,00	R\$ 219,20	R\$ 4.384,00
426	CURETA DE ALVÉOLO Nº04	Caixa	20,00	R\$ 229,75	R\$ 4.595,00
427	CURETA DE DENTINA	Unidade	20,00	R\$ 30,72	R\$ 614,40
428	CURETAS MC CALL 11-12	Unidade	30,00	R\$ 32,04	R\$ 961,20
429	CURETAS MC CALL 13-14	Unidade	30,00	R\$ 26,28	R\$ 788,40
430	CURETAS MC CALL 17-18	Unidade	30,00	R\$ 30,93	R\$ 927,90
431	CURETAS MC CALL 19-20	Unidade	30,00	R\$ 35,01	R\$ 1.050,30
432	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09	Unidade	30,00	R\$ 52,26	R\$ 1.567,80
433	ESCOVA DE ROBSON	Unidade	200,00	R\$ 4,21	R\$ 842,00
434	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	Unidade	60,00	R\$ 24,47	R\$ 1.468,20



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01 - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

435	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	Unidade	16,00	R\$ 22,66	R\$ 362,56
436	ESPATULA P/ RESINA COMPOSTA THOMPSON, ANTERIOR E POSTERIOR	Unidade	30,00	R\$ 204,65	R\$ 6.139,50
437	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	Unidade	20,00	R\$ 20,88	R\$ 417,60
438	ESPELHO BUCAL Nº 05 SEM CABO	Unidade	20,00	R\$ 7,21	R\$ 144,20
439	EXPLORADOR Nº 05	Unidade	40,00	R\$ 18,88	R\$ 755,20
440	FILME PERIAPICAL ADULTO/INFANTIL C/150 UNID	Caixa	2,00	R\$ 416,72	R\$ 833,44
441	FIO DENTAL 500M	Unidade	20,00	R\$ 21,31	R\$ 426,20
442	FIO SUTURA NYLON 4-0	Caixa	120,00	R\$ 129,49	R\$ 15.538,80
443	FITA CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12	Caixa	20,00	R\$ 5,58	R\$ 111,60
444	FIXADOR P/RAIO-X ODONTOLÓGICO C/ 475ML	Unidade	60,00	R\$ 53,43	R\$ 3.205,80
445	FLÚOR GEL 200ML	Frasco	100,00	R\$ 14,91	R\$ 1.491,00
446	FORCEPS ADULTO N. 17	Unidade	10,00	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
447	FORCEPS Nº 150	Unidade	10,00	R\$ 193,66	R\$ 1.936,60
448	FORCEPS Nº 151	Unidade	10,00	R\$ 202,62	R\$ 2.026,20
449	FORCEPS Nº 16	Unidade	10,00	R\$ 185,46	R\$ 1.854,60
450	FORCEPS Nº 17	Unidade	10,00	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
451	FORCEPS Nº 18L	Unidade	10,00	R\$ 188,80	R\$ 1.888,00
452	FORCEPS Nº 18R	Unidade	10,00	R\$ 186,79	R\$ 1.867,90
453	FORCEPS Nº 65	Unidade	10,00	R\$ 190,83	R\$ 1.908,30
454	FORCEPS Nº 69	Unidade	10,00	R\$ 192,66	R\$ 1.926,60
455	FORMOCRESOL 10ML	Frasco	20,00	R\$ 13,30	R\$ 266,00
456	FOTOPOLIMERIZADOR	Unidade	5,00	R\$ 1.424,71	R\$ 7.123,55
457	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS C/500UNID	Pacote	200,00	R\$ 28,11	R\$ 5.622,00
458	GORRO C/100 UNID	Pacote	20,00	R\$ 20,74	R\$ 414,80
459	HEMOSTÁTICO LIQUIDO (HEMOSTOP)	Unidade	20,00	R\$ 46,87	R\$ 937,40
460	HIDRO C - 24G	Unidade	30,00	R\$ 73,81	R\$ 2.214,30
461	IONÔMERO DE VIDRO FOTO ATIVADO	Caixa	25,00	R\$ 458,62	R\$ 11.465,50
462	KIT DE BORRACHAS DE ACABAMENTO DE RESINA	Kit	18,00	R\$ 551,38	R\$ 9.924,84
463	KIT DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY TRIPLO C/ REFRIGERAÇÃO - CALU	Kit	10,00	R\$ 4.839,96	R\$ 48.399,60
464	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 CX C/100 UNID	Caixa	15,00	R\$ 85,73	R\$ 1.285,95
465	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 CX C/100 UNID	Caixa	16,00	R\$ 94,32	R\$ 1.509,12
466	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. M	Caixa	300,00	R\$ 55,43	R\$ 16.629,00
467	LUVAS DE PROCEDIMENTOS C/100 UNID TAM. P	Caixa	300,00	R\$ 51,50	R\$ 15.450,00
468	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID	Caixa	100,00	R\$ 55,06	R\$ 5.506,00
469	MATRIZ DE AÇO 5MM	Unidade	30,00	R\$ 3,02	R\$ 90,60





PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

470	MATRIZ DE AÇO 7MM	Unidade	30,00	R\$ 3,81	R\$ 114,30
471	MICROBRUSH C/ 100 UNID	Caixa	100,00	R\$ 25,77	R\$ 2.577,00
472	OCULOS PARA PROTEÇÃO	Unidade	10,00	R\$ 11,85	R\$ 118,50
473	OLÉO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO 200ML	Unidade	24,00	R\$ 57,08	R\$ 1.369,92
474	OTOSPORIN C/ 10ML	Frasco	15,00	R\$ 31,51	R\$ 472,65
475	PASTA PROFILÁTICA	Tube	70,00	R\$ 15,34	R\$ 1.073,80
476	PINÇA CLÍNICA Nº17 COMUM	Unidade	40,00	R\$ 22,26	R\$ 890,40
477	PINÇA HEMOSTÁTICA PEQUENA TIPO KELLY CURVA	Unidade	40,00	R\$ 68,30	R\$ 2.732,00
478	PLACA DE VIDRO GROSSA	Unidade	8,00	R\$ 53,54	R\$ 428,32
479	PONTAS DIAMANTADA P/ ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE FF	Unidade	10,00	R\$ 7,61	R\$ 76,10
480	PONTAS DIAMANTADA P/ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, SERIE F	Unidade	10,00	R\$ 8,36	R\$ 83,60
481	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	Unidade	10,00	R\$ 109,46	R\$ 1.094,60
482	POTES DE DAPPEN DE VIDRO	Unidade	10,00	R\$ 10,90	R\$ 109,00
483	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (FILLMAGIC)	Unidade	48,00	R\$ 41,13	R\$ 1.974,24
484	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (FILLMAGIC)	Unidade	48,00	R\$ 38,99	R\$ 1.871,52
485	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 (FILLMAGIC)	Unidade	48,00	R\$ 38,70	R\$ 1.857,60
486	SELANTE	Unidade	12,00	R\$ 57,44	R\$ 689,28
487	SERINGA CARPULE	Unidade	40,00	R\$ 103,05	R\$ 4.122,00
488	SINDESMOTOMOS	Unidade	10,00	R\$ 24,86	R\$ 248,60
489	SONDA MILIMETRADA	Unidade	10,00	R\$ 32,99	R\$ 329,90
490	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40 UNID	Pacote	300,00	R\$ 28,62	R\$ 8.586,00
491	TESOURA RETA PEQUENA	Unidade	30,00	R\$ 63,58	R\$ 1.907,40
492	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE AMÁLGAMA C/150	Pacote	30,00	R\$ 17,50	R\$ 525,00
493	TIRA DE POLIÉSTER C/50 UNID	Pacote	30,00	R\$ 3,10	R\$ 93,00
494	TIRA DE LIXA DE POLIESTER C/150 UNID	Pacote	30,00	R\$ 17,50	R\$ 525,00
495	VIDRION F LIQ. 8ML	Frasco	15,00	R\$ 174,23	R\$ 2.613,45
496	VIDRION F PÓ 10G	Frasco	15,00	R\$ 174,23	R\$ 2.613,45

LOTE VI - MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
497	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	Comprimido	2000,00	R\$ 1,82	R\$ 3.640,00
498	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XPE	Frasco	300,00	R\$ 15,58	R\$ 4.674,00
499	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	Comprimido	2000,00	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
500	ALPRAZOLAM 0,50MG	Comprimido	2000,00	R\$ 0,17	R\$ 340,00
501	AMITRIPTILINA 25MG	Unidade	2000,00	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
502	AMITRIPTILINA 75MG	Comprimido	2000,00	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

503	BIPERIDENO 2MG	Comprimido	2000,00	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
504	BIPERIDENO 50MG/ML 1ML	Ampola	200,00	R\$ 6,33	R\$ 1.266,00
505	BROMAZEPAM 3MG	Comprimido	2000,00	R\$ 0,46	R\$ 920,00
506	BROMAZEPAM 6MG	Comprimido	2000,00	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
507	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimido	5000,00	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
508	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP.	Frasco	100,00	R\$ 30,46	R\$ 3.046,00
509	CARBAMAZEPINA 400MG	Comprimido	2000,00	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
510	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	Comprimido	2000,00	R\$ 1,17	R\$ 2.340,00
511	CLOBAZAM 10MG	Comprimido	200,00	R\$ 2,50	R\$ 500,00
512	CLOBAZAM 20MG	Comprimido	200,00	R\$ 2,63	R\$ 526,00
513	CLOMIPRAMINA 25MG	Comprimido	400,00	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
514	CLONAZEPAM 0,5MG	Comprimido	2000,00	R\$ 0,35	R\$ 700,00
515	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML GTS	Frasco	50,00	R\$ 10,06	R\$ 503,00
516	CLONAZEPAM 2MG	Comprimido	2000,00	R\$ 0,25	R\$ 500,00
517	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimido	2000,00	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
518	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido	500,00	R\$ 337,73	R\$ 168.865,00
519	CLORPRAMAZINA 40 MG/ML 20ML GOTAS	Frasco	50,00	R\$ 17,99	R\$ 899,50
520	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	Ampola	250,00	R\$ 6,55	R\$ 1.637,50
521	CLOXAZOLAM 1MG	Comprimido	2000,00	R\$ 10,84	R\$ 21.680,00
522	CLOXAZOLAM 2MG	Comprimido	2000,00	R\$ 10,84	R\$ 21.680,00
523	DIAZEPAM 10MG	Comprimido	2500,00	R\$ 0,29	R\$ 725,00
524	DIAZEPAM 5MG	Comprimido	2500,00	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00
525	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	Ampola	500,00	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
526	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	Comprimido	2000,00	R\$ 1,84	R\$ 3.680,00
527	FENITOÍNA 100MG	Comprimido	2000,00	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00
528	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	Ampola	250,00	R\$ 12,60	R\$ 3.150,00
529	FENOBARBITAL 100MG	Comprimido	4000,00	R\$ 1,23	R\$ 4.920,00
530	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/2ML 20ML	Frasco	200,00	R\$ 15,13	R\$ 3.026,00
531	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	Ampola	200,00	R\$ 9,15	R\$ 1.830,00
532	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	Ampola	50,00	R\$ 57,11	R\$ 2.855,50
533	FLUOXETINA 10MG	Cápsula	200,00	R\$ 2,20	R\$ 440,00
534	FLUOXETINA 20MG	Cápsula	500,00	R\$ 0,37	R\$ 185,00
535	HALOPERIDOL 1MG	Comprimido	2000,00	R\$ 0,46	R\$ 920,00
536	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GTS	Frasco	200,00	R\$ 14,89	R\$ 2.978,00
537	HALOPERIDOL 5MG	Comprimido	2000,00	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
538	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	Ampola	100,00	R\$ 11,36	R\$ 1.136,00
539	KETAMIN CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML	Ampola	250,00	R\$ 57,21	R\$ 14.302,50
540	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	Comprimido	2000,00	R\$ 2,81	R\$ 5.620,00
541	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	Comprimido	2000,00	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
542	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML	Ampola	25,00	R\$ 25,20	R\$ 630,00
543	MIDAZOLAM 15MG COMP	Comprimido	2000,00	R\$ 6,38	R\$ 12.760,00





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01 - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

544	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	Frasco	50,00	R\$ 32,31	R\$ 1.615,50
545	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML	Ampola	50,00	R\$ 24,46	R\$ 1.223,00
546	MISOPROSTOL 25/MCG	Comprimido	100,00	R\$ 199,85	R\$ 19.985,00
547	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	Ampola	100,00	R\$ 14,81	R\$ 1.481,00
548	MORFINA 10MG/ML 1ML	Ampola	100,00	R\$ 11,79	R\$ 1.179,00
549	PAROXETINA 20MG COMP	Unidade	2000,00	R\$ 0,66	R\$ 1.320,00
550	PERICIAZINA 10MG	Comprimido	2000,00	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
551	PERICIAZINA 4% 20ML GTS	Frasco	20,00	R\$ 26,55	R\$ 531,00
552	PETIDINA 50MG/ML 2ML	Ampola	25,00	R\$ 12,25	R\$ 306,25
553	RISPERIDONA 1MG	Comprimido	2000,00	R\$ 0,45	R\$ 900,00
554	RISPERIDONA 2MG	Comprimido	2000,00	R\$ 0,36	R\$ 720,00
555	RISPERIDONA 3MG	Comprimido	2000,00	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
556	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	Ampola	450,00	R\$ 16,58	R\$ 7.461,00
557	TOPIRAMATO 25MG	Unidade	2000,00	R\$ 0,35	R\$ 700,00
558	TOPIRAMATO 100MG	Unidade	2000,00	R\$ 1,87	R\$ 3.740,00

R\$ 7.227.742,46 (sete milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE VII - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
559	AMBROXOL (XAROPE ADULTO) 30MG/ML 100ML	Frasco	6000,00	R\$ 11,57	R\$ 69.420,00
560	AMOXICILINA 250MG/5ML (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL) 60ML	Frasco	6000,00	R\$ 16,28	R\$ 97.680,00
561	AZITROMICINA 600MG/ML(SUSPENSÃO ORAL) 15ML	Frasco	3750,00	R\$ 23,44	R\$ 87.900,00
562	AZITROMICINA 500MG	Comprimido	45000,00	R\$ 2,99	R\$ 134.550,00
563	CEFALEXINA 250MG/ML (SUSPENSÃO) 60ML	Frasco	3750,00	R\$ 22,81	R\$ 85.537,50
564	CEFALEXINA 500MG	Comprimido	30000,00	R\$ 2,10	R\$ 63.000,00
565	CETOCONAZOL CREME 2%	Bisnaga	4500,00	R\$ 13,89	R\$ 62.505,00
566	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	Comprimido	150000,00	R\$ 0,59	R\$ 88.500,00
567	COMPLEXO B XAROPE 100ML	Frasco	6000,00	R\$ 11,09	R\$ 66.540,00
568	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1G, AMPOLA COM 2 ML	Ampola	7500,00	R\$ 10,30	R\$ 77.250,00
569	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	30000,00	R\$ 4,99	R\$ 149.700,00
570	METRONIDAZOL (SUSPENSÃO) 100ML	Frasco	1875,00	R\$ 40,09	R\$ 75.168,75
571	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 10% 50GR COM APLICADOR	Bisnaga	4500,00	R\$ 30,02	R\$ 135.090,00
572	NEOMICINA + BACITRACINA (POMADA) 10GR	Bisnaga	10500,00	R\$ 6,03	R\$ 63.315,00





PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

573	NISTATINA 25.000UI/G (CREME VAGINAL)+ APLICADOR	Bisnaga	6000,00	R\$ 11,42	R\$ 68.520,00
574	PARACETAMOL 750MG	Comprimido	75000,00	R\$ 0,83	R\$ 62.250,00
575	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (SUSPENSÃO) 50ML	Frasco	7500,00	R\$ 11,75	R\$ 88.125,00

LOTE VIII -MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
576	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	Ampola	11250	R\$ 16,90	R\$ 190.125,00
577	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	Ampola	11250	R\$ 5,78	R\$ 65.025,00
578	DIPIRONA SODICA 1G/ML 2ML AMP	Ampola	11250	R\$ 10,40	R\$ 117.000,00
579	GENTAMICINA 80MG/1ML	Ampola	3750	R\$ 18,95	R\$ 71.062,50
580	HIOSINA COMPOSTA 05ML AMPOLA INJETÁVEL	Ampola	3750,00	R\$ 25,65	R\$ 96.187,50
581	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	Frasco	7500,00	R\$ 21,68	R\$ 162.600,00
582	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frasco	6750,00	R\$ 17,46	R\$ 117.855,00
583	SORO RINGER LACTADO 500ML	Frasco	2625,00	R\$ 23,73	R\$ 62.291,25
584	SORO RINGER SIMPLES 500ML	Frasco	2625,00	R\$ 23,73	R\$ 62.291,25
585	TENOXICAM 40MG	Ampola	3000,00	R\$ 21,30	R\$ 63.900,00
586	TENOXICAM 20MG	Ampola	3000,00	R\$ 23,13	R\$ 69.390,00
587	VITAMINA C 500MG 5ML AMPOLA	Ampola	5625,00	R\$ 20,36	R\$ 114.525,00

LOTE IX -INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
588	ÁLCOOL 70% GEL 500GR	Frasco	3750,00	R\$ 17,70	R\$ 66.375,00

LOTE X - MATERIAIS LABORATORIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
589	ASO LÁTEX	Unidade	2250,00	R\$ 44,12	R\$ 99.270,00

LOTE XI - MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PSICOTRÓPICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
590	CLORPROMAZINA 25MG	Comprimido	1500,00	R\$ 337,73	R\$ 506.595,00

R\$ 3.339.543,75 (três milhões, trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

5. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 274/2021.

6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO AÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA poderá convocar as detentoras dos Registros a fornecer os respectivos objetos, na forma e condições fixadas no presente Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.
- 6.2. As detentoras dos Registros deverão manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, durante a vigência da Ata.
- 6.3. A existência do Registro não obriga a Prefeitura Municipal a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.4. Quando da necessidade de contratação, a respectiva Secretaria Municipal consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 6.5. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas no Edital e na própria Ata, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 - A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Cantanhede – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no avesso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- a) Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- b) Informar a quantidade dos produtos;
- c) Informar o valor referente a cada produtos;
- d) Informar a data do fornecimento dos produtos;
- e) Assinatura do funcionário da empresa;
- f) Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. Os produtos deverão ser realizados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3. Na execução do objeto a contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do presente Termo de Referência.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade do titular;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade dos sócios;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício, acompanhado de cópia autêntica do documento de identidade



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- dos sócios;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - f) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação de Certidão de Débitos e à Dívida Ativa da União.
 - g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa.
 - h) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento (**apresentação facultativa**);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- l.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;;
 - l.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
 - l.3) As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
 - l.4) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - l.5) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

1.6) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

1.7) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.8) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

1.9) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial no formato ECD/SPED, ou que atendam ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).

- m) Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;
- n) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contrato(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecidos os produtos.
- o) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente.
- p) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.
- q) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/ especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.
- r) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de Produtos de Saúde expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.
- s) Licença para Transporte de medicamentos comuns e especiais expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.

- t) Licença para Transporte de Produtos de Saúde expedido pela Autoridade Sanitária Municipal ou Estadual e Federal (esta última acompanhado obrigatoriamente da publicação do Diário Oficial da União) dentro de seu prazo de validade.
- u) Constar na autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, o nome do Responsável Técnico e Responsável Legal de acordo com os apresentados no CRF e Registro Comercial ou Contrato Social.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos ser indicado pela Secretaria contratante, representando a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

10.2. O representante da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos, objeto deste Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após os fornecimentos dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das Certidões de Regularidade Fiscal:

- Prova de Regularidade com as **Fazendas Federal, Estadual** e Municipal, mediante apresentação das Certidões Negativas ou Positiva com efeito de negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE-MA.

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do fornecimento dos produtos atestados.
- e) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) manter preposto durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- h) substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Cantanhede - MA.
- l) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato ou instrumento equivalente, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 – Nos casos das ocorrências abaixo, ficará sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas moratórias:

- a) **Atraso no fornecimento:** De até 7 dias corridos: multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato; De 8 à 15 dias corridos: 30% (trinta por cento) do valor do contrato; A partir do 16º dia será rescindido o contrato sem prejuízo das demais sanções;
- b) **Fornecimento em quantitativo menor do que o requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da complementação no prazo de 5 dias úteis;
- c) **Fornecimento do produto diverso do requerido:** Multa de 5% (cinco por cento) sem prejuízo da entrega do produto correto no prazo de 5 dias úteis.

14.3 - No caso de inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva nota de empenho;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM COMUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.5 - Caberá ao fiscal do Contrato, designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o produto recusado pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos no Pregão.

14.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.

14.9 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.10 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.11 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2022, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, CANTANHEDE/MA - MA, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de CANTANHEDE/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ____/____, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de – Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/.... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 274/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de _____, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 027/2022 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Marca	Valor Registrado RS	
					Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou



PREFEITURA DE
CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os fornecimentos dos produtos deverão ser executados em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A SUA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM DA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (Decreto Municipal nº 274/2021);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme Decreto Municipal nº 274/2021;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de CANTANHEDE/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no Decreto Municipal nº 274/2021, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 274/2021.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01, CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CANTANHEDE/MA, de de 2022.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/___

CONTRATO Nº ___/___
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010001/2022

TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE **SI**
O(A).....
... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através da Secretaria Municipal de _____, com sede na _____, nº _____, CEP: _____ - Cantanhede/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr. _____, portador do CPF sob nº _____ e RG nº _____ Órgão Emissor _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº _____, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1010001/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO A NOVA CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PODER:

ÓRGÃO:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, acompanhado da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS, com validade compatíveis à data do pagamento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante. O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da Secretaria: das 08h00min às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PRAÇA PAULO RODRIGUES, 01 - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Todos os produtos licitados/contratado deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal e em suas respectivas dependências mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria solicitante.
- c) No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcionamento da secretaria: 08h00min às 14h00min horas.
- e) A fiscalização geral e o acompanhamento serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para o solicitante). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

A CONTRANTE se obriga a:

- a) Emitir a Autorização de Entrega dos produtos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste, do Termo de Referência;
- d) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos produtos devolvidos;
- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA se obriga a:

Praça Paulo Rodrigues, 01, Centro.
Cantanhede-MA. Cep 65465-000

www.cantanhede.ma.gov.br
cpl@cantanhede.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer os produtos de forma parcelada, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade, prazo de validade e local de entrega;
- b) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Entrega;
- c) Substituir os produtos devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, os produtos entregues fora do prazo de validade, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- h) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança dos locais, onde serão entregues os produtos;
- j) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- n) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.3. Apresentar documentação falsa;

11.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.6. Não mantiver a proposta;

11.7. Cometer fraude fiscal;

11.8. Comportar-se de modo inidôneo;

11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.11. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cantanhede/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PROMOVENDO O BEM COMUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.12. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.13. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de CANTANHEDE/MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA DE
CANTANHEDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____ / UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA